

Lei n.º 302/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

art. 1.º Fica aberto um Contadoria Municipal em crédito

especial de Cr\$30.000,00 destinados ao pagamento de ir-  
radiacão e publicação dos Trabalhos da Câmara Municipal.

art. 3.º O crédito acima estipulado será coberto com o saldo vindo do  
exercício de 1958.

art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de junho de 1959.

as: José Antônio - Prefeito Municipal